

ESTUDO TÉCNICO-PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS POR INEXIGIBILIDADE ART. 74, INCISO III

1. Necessidade de contratação

O presente estudo técnico preliminar visa justificar a necessidade e importância da realização do Curso de Formação de Facilitadores em Justiça Restaurativa e Círculos de Construção de Paz, destinado aos profissionais da educação vinculados a Secretaria de Estado da Educação – SEED, com fundamento no Termo de Cooperação Técnica nº 038/2023 – TJAP, na execução do Projeto “Escola Escuta”.

Esta qualificação proporcionará a ampliação das ferramentas de trabalho dos profissionais, para aplicação das referidas práticas nos atendimentos com os educandos, com suas famílias, bem como, entre os próprios técnicos e professores, visando melhorar o processo educacional e as relações interpessoais e de trabalho.

Referido curso, ao capacitar profissionais da educação para atuarem como condutores de práticas restaurativas em escola piloto, coopera com a implementação da Justiça Restaurativa no âmbito do Estado do Amapá, seguindo o estabelecido na Resolução nº 225/2016-CNJ do Conselho Nacional de Justiça, bem como em atenção ao Acordo de Cooperação Técnica MEC nº 43/2023 e CNJ nº 23/2023, que trata do projeto “Justiça Restaurativa nas Escolas”.

O Projeto “Escola Escuta”, tem por objetivo integrar expertises dos componentes do Grupo de Trabalho da Justiça Restaurativa na Educação (GTJRE) para desenvolver um projeto-piloto, em colaboração com a Secretaria Estadual de Educação, visando a testagem e validação da abordagem Restaurativa no ambiente escolar, apoiado pelos recursos do Fundo de Apoio à Infância e Juventude – FAJIIJ do TJAP.

Nesse sentido, o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por meio da execução do Projeto e contratação do curso de Formação de Facilitadores em Justiça Restaurativa e Círculos de Construção de Paz, contribuirão para o uso da abordagem Restaurativa no âmbito da Rede Regular de Ensino Estadual.

2. Requisitos da contratação e metodologia

O curso de Formação de Facilitadores em Justiça Restaurativa e Círculos de Construção de Paz, ministrado pelo Instituto Terre des Hommes Brasil, visa fornecer capacitação aos profissionais para atuarem como facilitadores de justiça restaurativa, para fortalecimento de vínculos e construção de sentidos de comunidade, para aplicação em processos circulares e resolução de conflitos.

Entre os objetivos específicos, pontuam-se:

- Oferecer suporte metodológico para que os participantes, enquanto facilitadores restaurativos atuem em conformidade ao que preceitua o Conselho Nacional de Justiça;
- Demonstrar os fundamentos da prática de círculos de construção de paz;
- Diferenciar os tipos de círculos de construção de paz de acordo com seus objetivos;
- Aprimorar e compreender as habilidades do facilitador de círculos;
- Conhecer as etapas dos círculos de justiça restaurativa;
- Desenvolver competências para planejamento dos círculos de paz;

Os referidos objetivos serão apresentados utilizando métodos ativos de aprendizagem, com aulas presenciais, exposição audiovisual e dialogada, vivências de círculos de construção de paz, e dinâmicas de aplicabilidade de círculos de resolução de conflitos e de reparação de dano. Com carga horária de 100h/a, distribuída em 40 horas de aulas teóricas, 10 horas de supervisão virtual e 50 horas práticas, referentes ao período de estágio.

A inscrição no curso, o controle de frequência e a certificação ficarão sob responsabilidade do Instituto Terre des Hommes Brasil, sendo a certificação expedida ao final de todas as etapas do curso, ao participante que cumprir com no mínimo 90% da carga horária presencial e após validação dos relatórios de 10 círculos aplicados.

Ademais, ficará sob a responsabilidade do instituto contratado o acompanhamento dos participantes do curso por meio de grupo de *WhatsApp*, administrado pelo instrutor de cada turma, durante o curso e na fase de supervisão da parte prática.

3. Levantamento de mercado:

Foi realizado levantamento de mercado por este Núcleo Permanente de Justiça Restaurativa – NUPEJURE, considerando qualidade do serviço técnico prestado e preço, bem como a solução demandada encontra-se fundamentada pelo Projeto “Escola Escuta”, que encontra-se devidamente aprovado.

Ademais, a solução é comum a vários órgãos da administração pública, a saber, treinamento e capacitação, inclusive conforme orientado pelo Conselho Nacional de

Justiça, através da Resolução nº 225/2016-CNJ e Acordo de Cooperação Técnica MEC nº 43/2023 e CNJ nº 23/2023.

Ademais, a demanda é prevista no art. 74, III alínea f, da Lei 14.133/2021 e é caracterizada pela baixa complexidade. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do § 4º do art. 74 da Lei nº 14.133 /21.

4. Descrição da Solução:

Conforme pesquisa de interesse com o público alvo, a solução adequada para a demanda seria:

- Curso de Facilitadores de Justiça Restaurativa e Círculos de Construção de Paz, com carga horária de 100h, na modalidade de ensino presencial, para a escola piloto.

5. Razões para escolha do fornecedor:

A indicação do Instituto Terre des Hommes Brasil (TdH Brasil), conforme exposto no Projeto “Escola Escuta”: Justiça Restaurativa na Educação, para o fornecimento dos serviços de formação da rede de ensino estadual, se deu em razão de tratar-se de organização da sociedade civil sem fins lucrativos, atuando no Brasil desde 1980 e que atualmente desenvolve um Projeto Regional com foco na Justiça Juvenil Restaurativa e práticas de resolução de conflitos e violências em âmbito comunitário, escolar e no sistema de justiça juvenil.

O Instituto desenvolve um trabalho com foco nas práticas restaurativas, em parceria com atores governamentais e não governamentais, comunitários e do sistema de justiça juvenil, de forma a envolvê-los na gestão autônoma de conflitos e para que possam ser garantidos os direitos fundamentais do público alvo.

Com a formação a ser executada, objetiva-se o desenvolvimento de competências profissionais para a atuação como facilitadores e o acompanhamento da parte prática (realização de círculos de construção de paz na escola piloto), tendo como paradigma os princípios e valores da Justiça Restaurativa, e nos moldes orientados pelo Conselho Nacional de Justiça.

Cada curso será realizado por instrutor capacitado, pertencente à empresa indicada, que terá nome e dados confirmados posteriormente.

Ademais, pode-se observar que o Instituto indicado possui todos os requisitos exigidos na prestação do serviço, além de atender os seguintes critérios:

a) a **qualidade** e a singularidade dos serviços prestados pela adjudicatária, diversos órgãos públicos já contrataram a referida empresa, mediante inexigibilidade de licitação, tendo em vista que o conteúdo oferecido é o único e adequado às necessidades dos Tribunais de Justiça, como fez recentemente a Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará – ESMEC (disponível em: <https://www.tdhbrasil.org/17/07/2024/noticias/tdh-brasil-e-esmec-realizam-curso-de-atualizacao-para-abordagem-restaurativa-com-autores-de-violencia-domestica/>).

Ademais, a empresa oferece também material de fonte primária, elaborado por quadro técnico próprio, com responsabilidade direta sobre todas as informações fornecidas e, ainda, pela sua credibilidade no mercado nacional e internacional. Tal contratação envolve um curso técnico especializado, de natureza singular, sendo o fornecedor em questão de notória especialização na área de Justiça Restaurativa.

O curso trata de um tema específico, sendo inviável licitar tal objeto, haja vista a inexistência de outras propostas sobre a mesma matéria e que compreendam os requisitos exigidos pelo Conselho Nacional de Justiça. Deste modo, a singularidade do objeto é o elemento que acarreta a inviabilidade de competição por não haver propostas semelhantes no mercado, caso se realize procedimento licitatório;

b) o **serviço técnico**: a formação trata-se de serviço técnico especializado, nos moldes previstos na alínea f, inciso III do art. 74, da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), que prevê quanto a Inexigibilidade de Licitação. E nesse caso específico, a singularidade não advém apenas da especificidade e interconexão de conteúdos sobre a Justiça Restaurativa, mas principalmente da expertise da transmissão de técnicas adequadas para um novo modelo paradigmático, aspectos preponderantemente subjetivos, inviabilizando não só a especificação, como a própria licitação. Portanto, um serviço singular, intelectual, técnico-profissional e especializado nunca será igual a outro, não podendo ser selecionado por meio de um critério objetivo (como preço e/ou técnica), uma vez que a natureza, qualidade, complexidade e a diferenciação do serviço o individualizam tornando inviável a comparação com outros.

c) sobre o **preço**: consideramos, comparando a outras contratações já feitas por este setor, que o valor cobrado pelo referido instituto atendeu aos nossos propósitos no sentido da razoabilidade e economicidade. Portanto, avaliamos o valor do serviço bastante vantajoso, levando em consideração que trata-se de curso de Formação de Facilitadores, com carga horária de **100 horas** h/a (parte teórica e prática), **para 25 pessoas**, e que o valor do serviço (R\$ 23.520,00), incluindo todas as despesas

relacionadas: honorários, alimentação, passagens áreas, hospedagem, material didático, e transporte local. **Considerando ainda que será necessária a contratação de 5 turmas do referido Curso, para atender a execução do Projeto “Escola Escuta” com a rede de ensino Estadual, totalizando R\$ 117.600,00.**

Vale ressaltar que o valor negociado pelo NUPEJURE com a empresa está válido desde que possamos aprová-lo dentro de um prazo razoável para que a empresa tenha condições de comprar as passagens áreas nas condições do valor calculado.

6. Demonstrativo dos resultados:

A realização da Formação de Facilitadores em Justiça Restaurativa e Círculos de Construção de Paz apresentam diversos benefícios em longo prazo, tais como:

- Promoção da Justiça Restaurativa, constantemente incentivada pelo Conselho Nacional de Justiça;
- Estabelecimento de espaços seguros e respeitosos de diálogo, estimulando a empatia, respeito, autorresponsabilização e conexão;
- Aprimoramento da comunicação entre todos os membros da comunidade escolar;
- Uso de uma abordagem/ferramenta abordagem proativa na resolução de desafios complexos enfrentados pela SEED, por meio da qual será possível até mesmo reduzir a incidência dos conflitos mapeados pela pesquisa diagnóstica;
- Consolidação de uma cultura escolar que promova o fortalecimento da comunidade para o engajamento, colaboração, do senso de pertencimento;
- Fomento ao alívio da sobrecarga emocional de alunos e profissionais de educação, melhorando seu bem-estar e qualidade de vida;
- Desenvolvimento de habilidades interpessoais, ao estimular a escuta ativa, empatia e comunicação não violenta;

7. Estimativa de quantidade de inscrições:

Conforme Projeto “Escola Escuta”, e indicado pela Secretaria Estadual de Educação – SEED, serão preenchidas 5 turmas do curso de Formação de Facilitadores em Justiça Restaurativa e Círculos de Construção de Paz, sendo 1 turma destinada a equipe técnica da SEED, e 4 turmas voltadas a escola piloto, Escola E. Reinaldo M. G. Damasceno, cujas listagens de participantes seguem anexas.

8. Providências a serem tomadas pela administração

A demanda será acompanhada pelo setor responsável pela contratação, a Escola Judicial, bem como eventuais diligências e comunicações com a contratada para garantir a qualidade de todo o fluxo da referida contratação, com auxílio do Núcleo Permanente de Justiça Restaurativa – NUPEJURE, quando necessário.

9. Descrição de possíveis impactos ambientais:

Ao ponderar a relevância da sustentabilidade na seara das contratações públicas, a CONTRATADA deverá adotar aspectos metodológicos e pedagógicos inclusivos e acessíveis, capazes de fomentar a participação integral e igualitária de todos, inclusive pessoas com deficiência.

No mesmo sentido, deverá priorizar a utilização de recursos didáticos em formato digital, visando reduzir o consumo de papel.

10. Posicionamento Conclusivo

Por todo o exposto, considerando a relevância dos objetivos a serem alcançados com a capacitação apresentada, bem como as qualificações técnicas da contratada, demonstra-se relevante e necessária a realização da Formação de Facilitadores em Justiça Restaurativa e Círculos de Construção de Paz, diante dos benefícios significativos a toda comunidade escolar da rede estadual.

Além da efetiva execução do Projeto “Escola Escuta”: Justiça Restaurativa na Educação espera-se que essa iniciativa contribua significativamente com a qualidade de convivência no âmbito escolar, com a interação dos docentes com os alunos, cooperando com o estabelecimento de espaços seguros e respeitosos, gerando efeitos a toda comunidade e outros benefícios.

Responsáveis pela elaboração do ETP	Luise Leticia Santos Varela, Assessora Judiciária, matrícula nº 45626.
	Angela do Socorro Paiva Ferreira Martins, Analista judiciária/Pedagoga, matrícula nº 41115.

Macapá-AP, 30 de julho de 2024.

Luise Leticia Santos Varela

Equipe Técnico-científica Multidisciplinar

Núcleo Permanente de Justiça Restaurativa - NUPEJURE



Angela do Socorro Paiva Ferreira Martins

Equipe Técnico-científica Multidisciplinar

Núcleo Permanente de Justiça Restaurativa - NUPEJURE



Doc. juntado digitalmente no Processo: 2024036172 - 17, por ANGELA DO SOCORRO PAIVA FERREIRA MARTINS em 31/07/2024 08:57:48. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sig.tjap.jus.br/scpa_control_autenticidade_documento/ informando o código verificador: **AADMSZDVE8Q**